



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 7.020, de 30 de abril de 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM MUNICIPAL – PROGRAMA INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Escolas Públicas Municipais e Particulares do Município de Mogi Mirim, o **PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM MUNICIPAL – PROGRAMA INCLUSIVO**, de caráter educacional, social e preventivo, cultural e desportivo.

Art. 2º O Programa é destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados em instituição de ensino neste Município, mediante Termo de Adesão, e terá por objetivos:

- I – promover a educação cidadã, ambiental e preventiva;
- II – desenvolver atividades de conscientização sobre segurança, primeiros socorros e prevenção de acidentes;
- III – estimular a disciplina, o civismo, o respeito e a solidariedade;
- IV – incentivar a prática de atividades físicas, culturais e recreativas;
- V – aproximar os alunos da comunidade e das instituições públicas, fortalecendo vínculos sociais;
- VI – promover ações de cuidados com o meio-ambiente e preservação do patrimônio público;
- VII – contribuir para a formação integral do estudante e redução da vulnerabilidade social.

Art. 3º As atividades do Programa compreenderão:

- I – palestras, oficinas e treinamentos sobre primeiros socorros (incluindo procedimentos de desengasgo), combate a incêndios, prevenção de acidentes e medidas e treinamento de evacuação do ambiente escolar;
- II – incentivo à prática de cidadania, ética e civismo;
- III – atividades físicas, recreativas e culturais supervisionadas, com adaptações sempre que necessárias;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

IV – integração entre família, escola, Bombeiros Civis Municipais e comunidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, por meio do Bombeiro Civil Municipal, será o responsável pela coordenação do Programa, cabendo-lhe a organização e a elaboração do cronograma anual de atividades, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 5º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

I – Secretarias Municipais;

II – demais entidades públicas e privadas que possam colaborar.

Art. 6º O Programa será gratuito e aberto a ser desenvolvido nas escolas públicas municipais e particulares do município, mediante autorização dos pais ou responsáveis e conforme cronograma anual de vagas e grade curricular da instituição de ensino.

Parágrafo único. A participação de crianças com necessidades especiais poderá ser viabilizada mediante estudos técnicos e análise de viabilidade, preservando o caráter inclusivo da iniciativa.

Art. 7º O programa será desenvolvido, exclusivamente, por funcionários públicos de carreira, de forma voluntária, no ambiente escolar, por meio de ajustes com a Secretaria de Educação e direções das escolas públicas municipais e particulares interessadas, mediante Termo de Adesão, nos termos do modelo anexo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou de outras fontes, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de abril de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Projeto de Lei nº 12/2026
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
30/04/26



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ADESÃO

Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo

A [Nome da Escola Pública/Particular], inscrita no CNPJ nº [...], localizada à [endereço completo], manifesta, por meio deste documento, sua adesão ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela **Lei Municipal nº 7.020, de 30 de abril de 2.026**.

Objeto do Programa:

O presente Termo tem por objeto a adesão da Instituição de Ensino ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela **Lei Municipal nº 7.020, de 30 de abril de 2.026**, destinado a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos regularmente matriculados.

Compromissos da Escola:

1. Disponibilizar espaço adequado para realização das atividades do Programa;
2. Garantir a participação dos alunos mediante autorização dos pais ou responsáveis;
3. Apoiar a organização e logística das atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
4. Garantir, sempre que possível, a participação de crianças com necessidades especiais, em consonância com os estudos técnicos e análise de viabilidade, realizados pelo Poder Público Municipal.

Compromissos do Município:

1. Coordenar e organizar as atividades do Programa, por meio do Bombeiro Civil Municipal e da Secretaria de Educação;
2. Disponibilizar servidores públicos de carreira para execução voluntária das atividades;
3. Fornecer cronograma anual de atividades e orientações necessárias ao objetivo do Programa e repassá-lo à Instituição de Ensino.

Condições Gerais:

1. A participação dos alunos será gratuita, não podendo ser cobrada qualquer taxa ou contribuição pela Instituição de Ensino;
2. O presente Termo terá validade durante o ano letivo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes;
3. O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 dias**, sem ônus para nenhuma delas.

Mogi Mirim, ___ de _____ de 2026.

Representante da Escola Pública ou Particular

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil